



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 69/2013

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2572, de 10 de dezembro de 2012, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUN.DE SAÚDE
0214.10 – SAÚDE
0214.10301 – ATENÇÃO BÁSICA
0214.103010006 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO
0214.1030100062.054 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde da Rede Pública
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3390.48.00.00.00 – Outros auxílio financeiros a pessoas físicas 30.000,00
Fonte: 01000

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente nº 2.572, de 10 de dezembro de 2012, conforme abaixo:

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUN.DE SAÚDE
0214.10 – SAÚDE
0214.10301 – ATENÇÃO BÁSICA
0214.103010006 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO
0214.1030100062.055 – Manutenção dos serviços do PSF
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3100.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

3191.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais

.....30.000,00

Fonte: 01000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
aos, 22 de novembro de 2.013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização legislativa, para que o Município assumira os compromissos relativos à sua adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Os compromissos que devem ser assumidos pelo Município, além de os de ordens gerenciais no cumprimento dos objetivos a que se propõe o Projeto, estão os de ordem financeira, que são os relativos ao custeio dos médicos que integrarão o Projeto. O compromisso financeiro compreende o auxílio moradia e o auxílio alimentação que a Prefeitura deve conceder aos integrantes do Projeto que forem recebidos no Município em conformidade com o Termo de Adesão e Compromisso.

O montante dos gastos que serão envolvidos para cada um dos integrantes do Projeto, será da ordem de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) mensais, e perdurarão até que o Projeto permaneça existindo.

No presente momento o Município recebeu 04 médicos, porém poderá atingir até 20 integrantes. Vale salientar, que o auxílio é o único custo financeiro para o Município, portanto, quanto maior o numero de médicos recebidos, maior será a economia de gastos com pessoal na área médica, visto que, os integrantes do projeto suprirão a demanda que seria atendida com os recursos próprios.

Como se trata de matéria de relevante interesse público e que cria uma situação vantajosa para o Município solicitamos dos Nobres Vereadores, que o projeto seja apreciado em rito emergencial.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
aos, 22 de novembro de 2.013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO – PROJETO MAIS MÉDICOS

As despesa a que se refere o projeto de lei em pauta, será contabilizada no elemento de despesas com codificação 3390.48 (Outros auxílio financeiro a pessoas físicas), em atividade orçamentária constante das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão suficiente para garantir o empenhamento de tais despesas.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, estando abrangida por crédito genérico no programa de governo de atendimento geral a saúde da população, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC nº 101/2000.

Salientamos ainda que tais despesas serão supridas com remanejamento de dotações oriundas de outros programas de governo, com economia de despesas de custeio e sem o comprometimento do princípio do equilíbrio, portanto não haverá impacto orçamentário.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Cambé, 22 de novembro 2013

Alessandra Garcia Gonzales Vaz
Secretária Municipal de Saúde